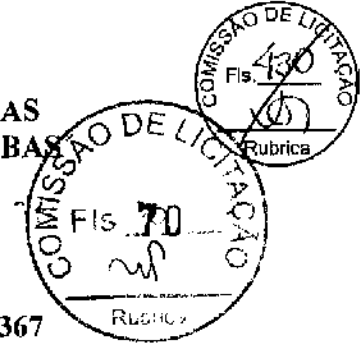




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160367
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-004SEMSA

Às 30 de Maio de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E nº 481, CIDADE NOVA - PARAUAPEBAS - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Secretário Municipal de Saúde- ADJUNTO Sr(a). JURANDUY SOARES GRANJEIRO, de outro lado as firmas: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.073/0001-36, estabelecida RUA F 332, UNIÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 e **U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.641/0001-69, estabelecida à ESTRADA VS 10 S/N, JARDIM AMÉRICA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, neste ato representada pelo Sr(a). UBIRATHÃ BARBOSA DE SOUZA, portador do C.P.F. nº 002.821.722-54, ambos doravante denominadas simplesmente CONTRATADAS nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-004SEMSA, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break (café da manhã, lanches e coquetéis) almoço ou jantar, para atender a Conferência Municipal de Saúde e demais eventos do município de Parauapebas, estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *ml*

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break (café da manhã, lanches e coquetéis) almoço ou jantar, para atender a Conferência Municipal de Saúde e demais eventos do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Fundo Municipal de Saúde, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

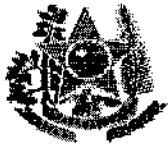
Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

Os serviços deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Serviço.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 25/10/16
CPL Comissão Permanente
up



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, conforme Anexo I.A deste processo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo para substituição, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência será de 1 (uma) hora.

Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na SEMSA, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior a data prevista para o fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

CONFERE COM ORIGINAL
Em 03/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

mi



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 do Edital;

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



4-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 4, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação (wf)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *wp*

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão estar em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço e, acompanhados das respectivas notas fiscais;

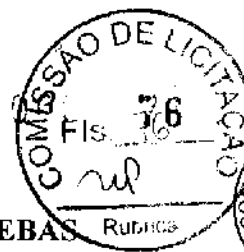
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação
ml

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

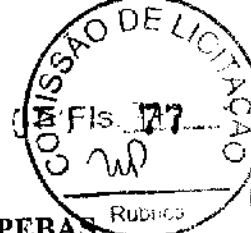
Os serviços e do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à licitante vencedora:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas.

Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

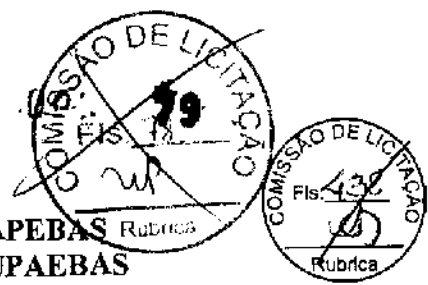
MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários.

Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.

Assumir obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviço, ou documento legal o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;

Atestar a execução dos serviços e as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Comunicar a Contratada todo acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-004SEMSA e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

mi



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPÉBAS-PA, 30 de Maio de 2016.

Jurandir Soares Granjeiro
 Dec. 463/2016, Sec. Mun
 Adjunto SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.581.232/0001-60
 CONTRATANTE

Basílio

L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.297.073/0001-36
 CONTRATADA

U.B. de Souza *Eireli EPP*

U.B. DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP
 CNPJ: 14.711.641/0001-69
 CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Valdene de Jesus Lopes
 CPF: 581.987.762-49

2. _____

Mariana Alves Rêgo Lima
 CPF: 809.971.233-20

CONFERE COM ORIGINAL
 Em 05/10/16
 CPL Comissão Permanente
 de Licitação

MP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160367
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-004SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-004SEMSA.

Empresa: L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.297.073/0001-36, estabelecida à RUA F 332, UNIÃO, Parauapebas PA, (094) 93346-8337, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIDALVA CORCINA DA SILVA, C.P.F. nº 393.262.702-72, R.G. nº 2255615 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TIPD A (PCT 30 PESSOAS)CAFÉ DA MANHÃ/LANCHES OU COQUETES. SERVIÇO DE BUFFET	UNIDADE	119.00	858,000	102.102,00
	QUETES SERVIÇO DE BUFFET				
	TIPO A (PCT 30 PESSOAS) CAFÉ DA MANHÃ/LANCHES OU COQUETES. SERVIÇO DE BUFFET: SALGADOS SIMPLES DIVERSOS- PÃES (FRANCÊS E PÃO DE FORMA) E QUEIJOS (MOSSARELA E FRESCAL) - PRESUNTO, BIDOS DIVERSOS (COMUM E CHOCOLATE) E BISCOITOS (DOCES E SALGADOS)- FRUTAS(BANANA, MAMÃO E LARANJA). BEBIDAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS, IOGURTE -REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA DE 250ML E AGUA DE 250ML - CAFÉ- LEITE E CAFÉ COM LEITE -SACHÊS DE AÇUCAR- SACHÊS DE ADOÇANTE - MEXEDORES DE BEBIDA. ACESSÓRIOS:PRATINHOS DE LOUÇA 20CM DE DIAMETRO E XÍCARAS (CAFÉ E CHÁ) - TALHERES - PEÇASPARA MONTAGEM DAS MENSAS. SERVIÇOS: GARÇONS E PESSOAL DE APOIO. LOGÍSTICA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOGISTICA DE FRETE E TRANSPORTE				
				VALOR TOTAL R\$	102.102,00

Empresa: U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 14.711.641/0001-69, estabelecida à ESTRADA VS 10 S/N, JARDIM AMÉRICA, Parauapebas PA, (0094) 98405-1010, representada neste ato pelo Sr(a). UBIATEÁ BARBOSA DE SDUZA, C.P.F. nº 002.821.722-54, R.G. nº 8102015 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALMOÇO OU JANTAR TIPO A:(PCT 30 PESSOAS):SERVIÇOS DE BUFFET: - Marca.: UB DE SOUSA	UNIDADE	50.00	1.246,000	62.300,00
	ALMOÇO OU JANTAR TIPO A:(PCT 30 PESSOAS):SERVIÇOS DE BUFFET: 2 ARROZ(BRANCO E A GREGA), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE(BRANCA E VERMELHA), SALPICÃO, 1 MACARRÃO (MOLHO BRANCO OU BOLONHESA), 1 SALADA DE LEGUMES, 1 SOBREMESA (FUDIM OU MOUSSE), SALADA DE FRUTAS. BEBIDAS:SUCO DE FRUTAS NATURAIS - REFRIGEANTE DIVERSOS SABORES LATA DE 250ML - ÁGUA DE 250 ML. ACESSÓRIOS:PRATINHOS DE LOUÇA 20 CM DE DIAMETRO - TALHERES EM AÇO INOX. SERVIÇOS:GARÇONS E PESSOAL DE APOIO. LOGISTICA:DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOGISTICA DE FRETE E TRANSPORTE				
				VALOR TOTAL R\$	62.300,00

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação

[Handwritten signature]

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160367
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-004SEMSA

Aos 30 de Maio de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA E nº 481, CIDADE NOVA - PARAUAPEBAS - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Secretário Municipal de Saúde- **ADJUNTO Sr(a). JURANDUY SOARES GRANJEIRO**, de outro lado as firmas: **L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.073/0001-36, estabelecida RUA F 332, UNIÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 e **U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.641/0001-69, estabelecida à ESTRADA VS 10 S/N, JARDIM AMÉRICA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, neste ato representada pelo Sr(a). **UBIRATHÃ BARBOSA DE SOUZA**, portador do C.P.F. nº 002.821.722-54, ambos doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-004SEMSA, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break (café da manhã, lanches e coquetéis) almoço ou jantar, para atender a Conferência Municipal de Saúde e demais eventos do município de Parauapebas, estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break (café da manhã, lanches e coquetéis) almoço ou jantar, para atender a Conferência Municipal de Saúde e demais eventos do município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a Fundo Municipal de Saúde, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

Os serviços deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Serviço.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BELKA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, conforme Anexo I.A deste processo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo para substituição, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência será de 1 (uma) hora.

Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na SEMSA, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior a data prevista para o fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

mi

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

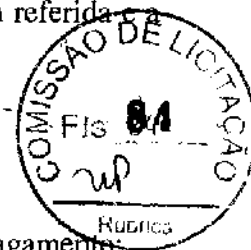
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 do Edital;

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *wp*

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



4-suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.



Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 4, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *W*

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

mi



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão estar em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviço e, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *wp*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

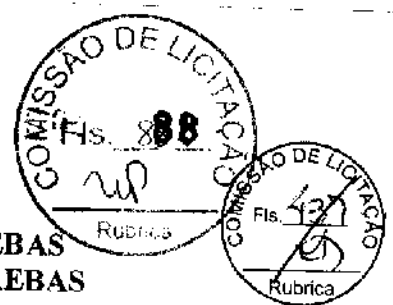
Os serviços e do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá à licitante vencedora:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas.

Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação wp

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários.

Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.

Assumir obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incida ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Serviço, ou documento legal o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;

Atestar a execução dos serviços e as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Comunicar a Contratada todo acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-004SEMSA e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

ml



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, 30 de Maio de 2016.

Jurandy Soares Granjeiro
Dec. 488/2016, Sec. Mun.
Adjunto SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

Benfonia
L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.297.073/0001-36
CONTRATADA

PIP *E. Adreffi*
U.B. DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP
CNPJ: 14.711.641/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Valdene de Jesus Lopes
CPF: 581.987.762-49

2. _____

Milena Alves Rufino Lima
CPF: 989.971.233-20

ERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação *mf*

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160367
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-004SEMSA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-004SEMSA.

Empresa: L. C. DA SILVA & CIA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 07.297.073/0001-36, estabelecida à RUA F 332, UNIÃO, Parauapebas PA, (094) 93346-8337, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIDALVA CORCINA DA SILVA, C.P.F. nº 393.268.702-78, R.G. nº 2255615 ESP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TIPO A (PCT 30 PESSOAS)CAFÉ DA MANHÃ/LANCHES OU COQUETEIS SERVIÇO DE BUFFET TIPO A (PCT 30 PESSOAS) CAFÉ DA MANHÃ/LANCHES OU COQUETEIS, SERVIÇO DE BUFFET: SALGADOS SIMPLES DIVERSOS- PÃES (FRANCÊS E PÃO DE FORMA) E QUEIJOS (MUSSARELA E FRESCAL) - PRESUNTO, BOLOS DIVERSOS (COMUM E CHOCOLATE) E BISCOITOS (DOCES E SALGADOS)- FRUTAS(BANANA, MAMÃO E LARANJA). BEBIDAS: SUCO DE FRUTAS NATURAIS, IOGURTE -REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA DE 250ML E AGUA DE 250ML - CAFÉ- LEITE E CAFÉ COM LEITE -SACHÊS DE AÇÚCAR- SACHÊS DE ADOÇANTE - MEXEDORES DE BEBIDA. ACESSÓRIOS:PRATINHOS DE LOUÇA 20CM DE DIÂMETRO E XÍCARAS (CAFÉ E CHÁ) - TALHERES - PEÇASPARA MONTAGEM DAS MESAS. SERVIÇOS: GARÇONS E PESSOAL DE APOIO. LOGÍSTICA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE FRETE E TRANSPORTE	UNIDADE	119.00	858,000	102.102,00
VALOR TOTAL R\$					102.102,00

Empresa: U.B.DE SOUZA - LOCAÇÃO E EVENTO EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 14.711.641/0001-69, estabelecida à ESTRADA VS 10 S/N, JARDIM AMÉRICA, Parauapebas PA, (094) 92405-1010, representada neste ato pela Sr(a). UBI RATHA BARBOSA DE SOUZA, C.P.F. nº 002.821.722-54, R.G. nº 6102015 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ALMOÇO OU JANTAR TIPO A:(PCT 30 PESSOAS):SERVIÇOS DE BUFFET: - Marca.: UB DE SOUSA ALMOÇO OU JANTAR TIPO A:(PCT 30 PESSOAS):SERVIÇOS DE BUFFET: 2 ARROZ(BRANCO E A GREGA), FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNE(BRANCA E VERMELHA), SALPICÃO, 1 MACARRÃO (MOLHO BRANCO OU BOLONHESA), 1 SALADA DE LEGUMES, 1 BOBREMESA (PUDIM OU MOUSSE), SALADA DE FRUTAS. BEBIDAS:SUCO DE FRUTAS NATURAIS - REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA DE 250ML - ÁGUA DE 250 ML. ACESSÓRIOS:PRATINHOS DE LOUÇA 20 CM DE DIÂMETRO - TALHERES EM AÇO INOX. SERVIÇOS:GARÇONS E PESSOAL DE APOIO. LOGÍSTICA:DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE FRETE E TRANSPORTE	UNIDADE	50.00	1.246,000	62.300,00
VALOR TOTAL R\$					62.300,00

MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS

CONFERE COM ORIGINAL
Em 05/10/16
CPL Comissão Permanente
de Licitação